



(Mod. 9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI Nº 125

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, promulga a seguinte lei:-

Art.1)- Fica alterada a Tabela de vencimentos do pessoal fixo da prefeitura municipal de Santa Cruz da Conceição constante do art.3º da lei nº 5, modificada por leis subsequentes, para o seguinte:-

PESSOAL FIXO

Lançador- Recebedor-	Cr\$11.500,00	mensais
Fiscal	Cr\$11.500,00	mensais
Professora	Cr\$10.000,00	mensais

Art.2)- As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verba própria do orçamento de 1962.

Art.3)- Os níveis estabelecidos nesta lei vigorarão a partir de 1º de janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 12 de dezembro de 1961

José Gagheggi
José Gagheggi
Prefeito Municipal